



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2026

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso das atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo de Transferência Voluntária (TRV)**, destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, com ingresso previsto para o período letivo 2026.1, e em conformidade com as Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX/UFPI nº 177/2012, com suas atualizações).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo o preenchimento de **92 (noventa e duas) vagas**, distribuídas entre cursos de graduação da UFPI, para ingresso no período letivo 2026.1, por meio da modalidade de **Transferência Voluntária**, nos termos das Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX/UFPI nº 177/2012, com suas atualizações), e dentro do limite de vagas estabelecido no Anexo I.

1.2. A Transferência Voluntária (TRV) consiste na mudança de vínculo acadêmico de estudante regularmente matriculado, com situação ativa ou trancada, em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e ofertado por instituição de ensino superior (IES) nacional credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), para curso de graduação da UFPI, mediante aprovação em processo seletivo específico e existência de vaga.

1.2.1. Considera-se instituição de origem aquela na qual o estudante esteja regularmente vinculado no momento da solicitação da transferência.

1.3. A TRV somente poderá ser realizada para o mesmo curso de graduação da instituição de origem, observada a mesma denominação, modalidade e habilitação, quando houver, não sendo admitida transferência para cursos afins ou de área correlata.

1.4. Poderão se candidatar estudantes matriculados em curso de graduação reconhecido pelo MEC e de IES nacionais credenciadas pelo MEC, que desejem prosseguir os estudos do curso iniciado na instituição de origem, respeitadas as vagas ofertadas, as condições previstas neste Edital e o disposto nas Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX nº 177/2012 e suas atualizações).

1.5. Poderão candidatar-se às vagas deste Edital estudantes da própria UFPI que desejem alterar o vínculo entre cursos de mesma denominação ofertados em *campi* distintos, desde que ambos outorguem o mesmo título acadêmico, com fins, exclusivamente, para mudança de *campus*.

1.6. É vedada a participação de estudantes vinculados a cursos sequenciais, cursos tecnológicos, cursos de formação de docentes de nível médio (Normal Superior) ou outros cursos que não se enquadrem como cursos regulares de graduação de duração plena.

1.7. As vagas eventualmente não preenchidas na chamada regular poderão ser ocupadas por candidatos classificados, mediante convocação de lista de espera, conforme edital(is) específico(s) a serem publicados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe). As chamadas ocorrerão até o último dia destinado à matrícula curricular do período letivo 2026.1, conforme Calendário Acadêmico da Graduação.

1.8. A inscrição do candidato neste Edital implica:

I – na autorização para que a UFPI trate os dados pessoais informados no formulário de inscrição e nos documentos apresentados, inclusive dados pessoais sensíveis, exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, o que inclui a divulgação de nome, número de inscrição e notas, nos termos da Lei nº

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Resolução CONSUN/UFPI nº 39/2021;

II – no conhecimento e na concordância integral das normas, critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I – verificar se atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação;

II – cumprir rigorosamente os procedimentos, prazos estabelecidos e documentos exigidos, inclusive aqueles relativos à matrícula institucional;

III – acompanhar, de forma contínua, as publicações referentes a este processo seletivo na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe), onde serão divulgadas eventuais atualizações, retificações, editais de convocação e demais comunicados oficiais.

1.10. A UFPI não realizará comunicações individuais aos candidatos por e-mail ou por qualquer outro meio, excetuadas aquelas expressamente previstas neste Edital. Cabe exclusivamente ao candidato manter-se informado por meio dos canais oficiais de divulgação mencionados neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar todas as publicações, atualizações e convocações referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo de Transferência Voluntária (TRV) estão distribuídas conforme o Quadro de Vagas constante do Anexo I deste Edital, observando-se o limite máximo de 30% (trinta por cento) das vagas originalmente ofertadas para ingresso por processo seletivo regular (Processo Seletivo ou SiSU).

2.2. A oferta total de vagas prevista neste Edital não assegura seu preenchimento integral, estando o provimento condicionado ao número de candidatos classificados e às etapas de convocação e matrícula previstas no Calendário Acadêmico da UFPI.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação ao presente Edital, ou a qualquer de suas disposições, poderá ser apresentada exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Protocolo Geral da UFPI (protocologeral@ufpi.edu.br), com cópia obrigatória para a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE (transferencia@ufpi.edu.br), no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 7 deste Edital).

3.1.1. O requerimento deverá conter identificação completa do requerente, exposição fática e jurídica do pedido e documentação que se entenda pertinente, para análise da CSPE/PREG.

3.1.2. Após a análise e o julgamento dos pedidos de impugnação, a CSPE poderá publicar edital de retificação ou aditivo, quando cabível.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo de Transferência Voluntária (TRV) possui **taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no endereço eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Para correto preenchimento da GRU, o candidato deverá informar os seguintes dados: **Unidade Gestora Arrecadadora: 154048 (Fundação Universidade Federal do Piauí); Código de Recolhimento: 28830-6 (Serviços Administrativos); Número de Referência: 110017; Competência: 12/2025; Vencimento: 12/12/2025.**

4.1.1. A inscrição somente será validada após a compensação bancária do pagamento da taxa. É de responsabilidade exclusiva do candidato preencher corretamente todos os dados exigidos, inclusive CPF, nome completo, unidade gestora e código de recolhimento. O preenchimento incorreto poderá impedir a identificação do pagamento e resultar no indeferimento da inscrição, sem direito à devolução do valor pago.

4.1.2. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos deste Edital.

4.1.3. Não será aceita GRU emitida com código incorreto, ainda que o pagamento tenha sido realizado dentro do prazo, se não houver confirmação da compensação pelo agente financeiro responsável.

4.1.4. O valor pago a título de taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento oficial do processo seletivo por iniciativa da UFPI.

4.1.5. Comprovantes de agendamento ou programação de pagamento não serão aceitos como prova de quitação da taxa.

4.1.6. A inscrição somente será efetivada após a confirmação da compensação bancária, exceto para candidatos que obtiverem isenção da taxa, na forma deste Edital.

4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser enviada, dentro do prazo estabelecido no cronograma, para o endereço eletrônico transferencia@ufpi.edu.br, mediante o envio do Requerimento de Isenção devidamente preenchido (**Anexo VIII**) e da documentação comprobatória prevista neste Edital. Quando aplicável, deverão ser anexados também a **Declaração da Escola do Campo (Anexo VI)** e o **Laudo Médico para Pessoa com Deficiência (Anexo VII)**. Serão indeferidos os pedidos enviados fora do prazo ou desacompanhados da documentação exigida.

4.2.1. O pedido de isenção será analisado pela CSPE/PREG e não implica concessão automática. O candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo previsto para as inscrições, sob pena de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

4.2.2. Terá direito à isenção o candidato que atender cumulativamente aos requisitos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.799/2013, mediante comprovação de que:

I – possui renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a um salário mínimo;

II – ter cursado e concluído integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escola da rede pública ou em escola comunitária conveniada com o poder público atuante na educação do campo.

4.2.3. Terá direito à isenção o candidato egresso de escolas do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural – CEEPRU, Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural – CFRs ou Casas Família Agrícola – CFAs), escolas quilombolas ou escolas indígenas.

4.2.3.1. O candidato deverá apresentar certificado ou declaração oficial, assinada pelo diretor da instituição correspondente, contendo seu nome completo e a confirmação de conclusão do Ensino Médio, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

4.2.4. Terá direito à isenção o candidato enquadrado nas hipóteses da Lei Municipal de Teresina nº 4.295/2012, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Pessoa com deficiência:

I – Formulário Caracterizador da Pessoa com Deficiência (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

II – Laudo médico que ateste deficiência permanente, emitido por médico especialista na área correspondente, contendo CID, CRM e RQE.

b) Doador de sangue:

I – Documento comprobatório de doação, emitido por órgão público competente e devidamente preenchido e assinado por profissional técnico responsável.

c) Doador de medula óssea:

I – Comprovante de efetiva doação de medula óssea, emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, devidamente preenchido e assinado por profissional técnico responsável. Não serão aceitos comprovante de cadastro como doador voluntário ou carteiras de doador fornecida pelo REDOME ou por centro de transplantes.

4.2.5. Terá direito à isenção o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral para atuar como mesário ou colaborador, nos termos da Lei Municipal nº 6.882/2016, mediante apresentação de documento oficial de nomeação ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo função desempenhada, data e turno da eleição.

4.3. A UFPI reserva-se o direito de consultar órgãos gestores competentes e profissionais de saúde, quando necessário, para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo candidato.

4.4. A UFPI poderá, a qualquer tempo, auditar as solicitações de isenção da taxa, podendo exigir documentos relacionados à situação de baixa renda e à conclusão do Ensino Médio em escola pública, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.799/2013.

4.5. A constatação de concessão indevida da isenção, decorrente de informações falsas ou inexatas, implicará a eliminação do candidato deste processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

4.6. A apresentação de declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação vigente, inclusive aquelas estabelecidas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU), nos termos do item 4.1 deste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do **Termo de Abertura de Processo Eletrônico (Anexo II) e Requerimento de Inscrição (Anexo III)**, ao qual deverá ser anexada toda a documentação exigida no item 5.3 deste Edital, em **arquivo único no formato PDF**. O envio deverá ser feito exclusivamente para o e-mail do Protocolo Geral da UFPI (protocologeral@ufpi.edu.br), com cópia para transferencia@ufpi.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 7).

5.1.1. Após o envio, o candidato deverá aguardar o recebimento da confirmação do Protocolo Geral, contendo o número de processo eletrônico gerado (exemplo: 23111.001234/2025-99).

5.1.2. O acompanhamento do processo eletrônico poderá ser realizado no endereço eletrônico <https://sipac.ufpi.br/public/jsp/portal.jsf>.

5.1.3. Caso não haja resposta do Protocolo Geral e/ou não seja gerado número de processo eletrônico no prazo de 48 horas úteis, o candidato deverá entrar em contato exclusivamente por e-mail com o Protocolo Geral da UFPI, solicitando esclarecimentos e juntando o comprovante de envio anterior.

5.2. A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação expressa, integral e irretratável das Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX nº 177/2012 e suas alterações), bem como de todas as regras, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em ordem, os seguintes documentos, todos digitalizados a partir dos originais:

- a) Termo de Abertura do Processo, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Requerimento de Inscrição (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, contendo a indicação precisa do código, nome e turno do curso pretendido, conforme o Quadro de Vagas (Anexo I);
- c) Comprovante de pagamento da GRU, nos termos do item 4.1 deste Edital, ou, quando for o caso, comprovante de deferimento da isenção da taxa de inscrição, conforme o item 4.2 deste Edital;
- d) Tabela de Pontuação do ENEM (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada, contendo o desempenho individual do candidato em pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) entre 2020 e 2024;
- e) Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou carteira profissional);
- f) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento apresentado no item “e”, ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle, emitido no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- g) Boletim de Desempenho Individual do ENEM, correspondente a uma das edições de 2020 a 2024, obtido no site do INEP/ENEM (<https://enem.inep.gov.br/participante#!/>);
- h) Comprovante atualizado de ingresso no Ensino Superior, mediante processo seletivo reconhecido pela legislação federal vigente;
- i) Comprovante atualizado de vínculo ativo com a instituição de origem;
- j) Histórico escolar completo do curso de graduação, contendo os componentes curriculares obrigatórios e eletivos cursados, com respectivas cargas horárias, resultados obtidos e comprovação de integralização de, no mínimo, dois períodos letivos completos, com no máximo uma reprovação nesses períodos;
- k) Comprovante atualizado de integralização não superior a 70% da carga horária total da estrutura curricular do curso na instituição de origem;

l) Portaria de reconhecimento do curso objeto da transferência, na instituição de origem, disponível em <https://emec.mec.gov.br/>;

m) Documento contendo a fórmula e a descrição do cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou equivalente que demonstre o desempenho global do discente no curso, expedido pela instituição de origem;

n) Documento contendo a estrutura curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com o detalhamento dos componentes curriculares, carga horária total prevista e forma de distribuição dos componentes por período letivo.

5.3.1. Entende-se por documentação comprobatória todo elemento legalmente admitido que sirva de prova, de acordo com a natureza do documento exigido e nos termos da legislação aplicável.

5.3.2. Toda a documentação proveniente da instituição de origem, referida no item 5.3, deverá estar atualizada, emitida em papel timbrado e conter assinatura e carimbo da autoridade responsável, ou certificação eletrônica que permita verificação de autenticidade.

5.3.3. A apresentação de requerimento ou documentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do candidato na segunda etapa do processo seletivo, destinada à análise documental.

5.3.4. Todos os documentos exigidos deverão ser digitalizados a partir dos originais, reunidos em arquivo único no formato PDF, de forma legível, completa e em boa qualidade. Arquivos com imagens cortadas, ilegíveis, de baixa resolução ou incompletas não serão avaliados.

5.3.5. Após o envio da inscrição, não será permitida qualquer alteração, substituição ou complementação documental.

5.3.6. A existência de informações inconsistentes, conflitantes ou em desacordo com este Edital implicará na desclassificação do candidato ou na impossibilidade de efetivação da matrícula institucional.

5.4. A análise da documentação constituirá etapa eliminatória e Primeira Etapa do Processo Seletivo, que antecede a análise e julgamento do desempenho individual no ENEM, conforme estabelece o item 7.1.

5.5. A Universidade Federal do Piauí poderá, a qualquer momento, exigir a verificação presencial dos documentos apresentados ou a autenticação oficial dos mesmos, sempre que necessário para comprovação de sua veracidade.

5.6. Para fins de classificação na segunda etapa, será exigida:

I – a regularidade do curso de origem junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);

II – a comprovação da nota obtida pela instituição de origem no último ciclo avaliativo, conforme dados oficiais do INEP/MEC.

6. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências previstas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 5.3 deste Edital, bem como aquelas que não cumprirem os prazos, condições e procedimentos estabelecidos.

6.2. O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção de curso, com a indicação do respectivo código e turno, não poderá retificá-la posteriormente. Nesses casos, o pedido será considerado incompleto e não será submetido à análise, sendo a inscrição indeferida de forma definitiva.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em duas etapas sucessivas e eliminatórias.

7.1.1. Primeira etapa: verificação dos requisitos e da documentação. Consiste na análise do cumprimento dos requisitos previstos nos itens 1.3 a 1.6 e na verificação da documentação exigida no item 5.3 deste Edital. A não apresentação completa, válida e legível de toda a documentação resultará no indeferimento da inscrição, nos termos do item 6 deste Edital.

7.1.2. Segunda etapa: análise do desempenho no ENEM. Consiste na verificação do desempenho individual do candidato, na prova objetiva e na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma das edições entre 2020 e 2024, conforme declarado na Tabela de Pontuação (Anexo IV) e comprovado nos termos da alínea “g” do item 5.3 deste Edital.

7.1.2.1. Para fins de classificação, será adotado o somatório simples das notas obtidas nas cinco áreas avaliadas pelo ENEM, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Nota} = \text{Red.} + \text{Ling.} + \text{Mat.} + \text{C. Natureza} + \text{C. Humanas}$$

onde:

- Red. = Nota da prova de Redação;
- Ling. = Nota da prova de Linguagens, códigos e suas Tecnologias;
- Mat. = Nota da prova de Matemática e suas Tecnologias;
- C. Natureza = Nota da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- C. Humanas = Nota da prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7.1.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no curso de origem;
- b) Maior carga horária cursada no curso de origem;
- c) Maior número de componentes curriculares aprovados por média no curso de origem;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

I – tiver faltado a qualquer uma das provas do ENEM na edição por ele escolhida;

II – tiver obtido nota zero em qualquer uma das provas do ENEM, inclusive na redação, na edição utilizada para fins de classificação.

7.3. Quando o número de candidatos inscritos para determinado curso exceder o número de vagas ofertadas, a classificação será definida considerando a nota calculada nos termos dos itens 7.1.2 e 7.1.3, sendo classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas no somatório, até o limite de duas vezes o número de vagas, observados os critérios de desempate do item 7.1.3.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária (TRV) seguirá o cronograma abaixo. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas, prazos e publicações nas páginas e canais oficiais indicados.

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	COMUNICAÇÃO
25/11/2025	Publicação do Edital	Página eletrônica da UFPI*
26/11/2025	Período de impugnação ao Edital	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para transferencia@ufpi.edu.br
28/11/2025	Resultado do julgamento dos pedidos de impugnação	Página eletrônica da UFPI*
08/12/2025 a 12/12/2025	Período de Inscrições	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para transferencia@ufpi.edu.br
08/12/2025 e 09/12/2025	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	E-mail: transferencia@ufpi.edu.br
10/12/2025	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Página eletrônica da UFPI*
12/12/2025	Pagamento da GRU	Agências do Banco do Brasil

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	COMUNICAÇÃO
12/01/2026	Resultado da primeira etapa (homologação das inscrições)	Página eletrônica da UFPI*
15/01/2026	Interposição de recurso ao resultado da primeira etapa	E-mail para transferencia@ufpi.edu.br
20/01/2026	Resultado da interposição de recurso à homologação das inscrições	Página eletrônica da UFPI*
27/01/2026	Resultado da segunda etapa (análise de desempenho no ENEM)	Página eletrônica da UFPI*
28/01/2026	Interposição de recurso ao resultado da segunda etapa	E-mail para transferencia@ufpi.edu.br
03/02/2026	Resultado da interposição de recurso ao resultado da análise de desempenho no ENEM	Página eletrônica da UFPI*
13/02/2026	Publicação do resultado final	Página eletrônica da UFPI*
16 e 17/02/2026	Preenchimento do formulário on-line de cadastro para matrícula institucional	O link do formulário será enviado por e-mail ao candidato aprovado
26/02 a 02/03/2026	Matrícula institucional	Endereço eletrônico: https://matriculagraduacao.ufpi.br/matriculagraduacao/index.php
05/03 a 10/03/2026	Matrícula curricular nas coordenações de curso ou on-line	Presencialmente na Coordenação de curso ou via SIGAA (endereço eletrônico https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do).
*Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe		

8.2. A critério da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG), o cronograma previsto neste Edital poderá ser alterado, em razão da análise de recursos, necessidade administrativa ou ajustes operacionais. Eventuais alterações serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe), não sendo realizadas comunicações individuais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos referentes às etapas do processo seletivo deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente dentro dos prazos definidos no Cronograma (item 8) e enviados exclusivamente por e-mail para transferencia@ufpi.edu.br.

9.3. Recursos enviados fora do prazo, sem cópia obrigatória, sem identificação adequada ou em desacordo com o modelo estabelecido serão indeferidos de forma definitiva, sem possibilidade de reapreciação.

9.4. Não será admitida a apresentação de documentos novos na fase recursal, devendo o recurso limitar-se à reavaliação dos elementos já apresentados na inscrição.

10. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos aprovados deverão preencher o Formulário *on-line* de Cadastro para Matrícula Institucional, cujo link será enviado ao e-mail informado no momento da inscrição.

10.2. O preenchimento completo e o envio do formulário, dentro do prazo estabelecido, constituem condição indispensável para a efetivação da matrícula institucional, não sendo aceitas submissões parciais, incompletas ou realizadas fora do prazo.

10.3. O não envio do Formulário *on-line* dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito à matrícula institucional, sendo o candidato considerado desistente.

10.4. A matrícula institucional será realizada exclusivamente *on-line*, por meio do portal de matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/matriculagraduacao/index.php>), mediante envio da documentação obrigatória listada no item 10.5, conforme datas e prazos estabelecidos em edital específico, a ser publicado pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) e divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe).

10.5. Para fins de matrícula institucional, o candidato deverá apresentar, em formato PDF e digitalizados a partir dos originais, os seguintes documentos:

a) Fotografia 3x4 recente, digitalizada, frontal, colorida, com boa iluminação e fundo branco;

b) Documento oficial de identidade com foto, frente e verso (RG, CNH ou carteira profissional);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento de identidade, ou comprovante de situação cadastral com código de controle, emitido em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica, disponível em <https://www.tse.jus.br/#/>, para candidatos maiores de 18 anos;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, disponível em <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos>, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;

f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio devidamente registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor, ou certidão de conclusão do Ensino Médio, emitida e assinada pela direção da escola.

10.6. É vedado manter vínculo simultâneo com mais de um curso de graduação ou de pós-graduação na UFPI, bem como manter matrícula em mais de uma matriz curricular do mesmo curso, nos termos das normas acadêmicas vigentes.

10.7. O candidato que não realizar a matrícula institucional e/ou não submeter a documentação obrigatória necessária dentro do prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga, não sendo admitida reconsideração.

11. DA MATRÍCULA CURRICULAR

11.1. A matrícula curricular, referente à matrícula nos componentes curriculares do curso, será realizada junto à Coordenação do curso, conforme Calendário Acadêmico Vigente, disponível em <https://ufpi.br/presencial-calendarios-academicos>.

11.2. Para efetuar a matrícula curricular, o discente deve possuir acesso ativo ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro por meio do link <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, acessando a opção Aluno > Cadastre-se.

11.3. As instruções detalhadas sobre o procedimento de matrícula curricular na UFPI estão disponíveis em: <https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.

11.4. O candidato que não realizar a matrícula curricular dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico vigente terá seu vínculo com a UFPI cancelado, nos termos das normas acadêmicas aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O uso de correio eletrônico fica restrito às hipóteses autorizadas neste Edital, mediante envio aos endereços institucionais indicados e dentro dos prazos estipulados. Ficam vedados o envio de documentos por via postal, fax ou qualquer outro meio, bem como o envio por e-mail em situações não previstas ou fora do prazo regulamentar.

12.2. A indicação do turno (matutino, vespertino, noturno ou integral) refere-se ao período de funcionamento do curso na UFPI e deverá ser informada obrigatoriamente no Requerimento de Inscrição (**Anexo III**).

12.3. O candidato poderá concorrer apenas a **um único curso/turno**. Caso sejam identificadas múltiplas solicitações, será considerada válida somente a de envio mais recente.

12.4. O candidato poderá participar somente de um dos processos seletivos de vagas remanescentes, quais sejam: Edital PREG/UFPI nº 51, de 25 de novembro de 2025 - Transferência Voluntária ou Edital PREG/UFPI nº 50, de 25 de novembro de 2025 - Portador de Curso Superior, contudo se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas aquela com o processamento mais recente.

12.5. Todos os editais, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo serão publicados exclusivamente na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe).

12.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

12.7. Para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações adicionais, os candidatos deverão entrar em contato exclusivamente pelo e-mail cspe@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Marli Clementino Gonçalves
Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG) em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP) - Teresina			
Centro	Código do Curso	Curso - Turno	Número de Vagas
Centro de Ciências Agrárias (CCA)	504	Bacharelado em Medicina Veterinária - Matutino e Vespertino	03
	1475874	Bacharelado em Zootecnia - Matutino, Vespertino e Noturno	02
Centro de Ciências da Educação (CCE)	22129	Bacharelado em Jornalismo - Matutino e Vespertino	01
Centro de Ciências da Natureza (CCN)	112454	Bacharelado em Arqueologia - Matutino e Vespertino	02
	513	Bacharelado em Ciência da Computação - Matutino e Vespertino	02
	525	Bacharelado em Ciências Biológicas - Matutino e Vespertino	01
	116402	Bacharelado em Estatística - Noturno	02
	518	Bacharelado em Física - Matutino e Vespertino	03
	520	Bacharelado em Matemática - Matutino e Vespertino	01
	1105897	Licenciatura em Ciências Biológicas - Matutino e Vespertino	01
	1188908	Licenciatura em Ciências da Natureza - Noturno	02
	300518	Licenciatura em Física - Matutino e Vespertino	03
	1105828	Licenciatura em Química - Matutino e Vespertino	01

Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP) - Teresina			
Centro	Código do Curso	Curso - Turno	Número de Vagas
Centro de Ciências da Saúde (CCS)	50017035	Bacharelado/Licenciatura em Educação Física - Matutino e Vespertino	01
	486	Bacharelado em Enfermagem - Matutino e Vespertino	01
	516	Bacharelado em Farmácia - Matutino e Vespertino	01
	484	Bacharelado em Medicina - Matutino e Vespertino	01
	485	Bacharelado em Odontologia - Matutino e Vespertino	05
Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL)	18373	Bacharelado em Administração -Matutino e Vespertino	01
	1154629	Bacharelado em Ciência Política - Noturno	02
	490	Bacharelado em Ciências Contábeis - Noturno	02
	491	Bacharelado em Direito - Matutino e Vespertino	02
	491	Bacharelado em Direito - Noturno	02
	492	Bacharelado em Ciências Econômicas - Vespertino e Noturno	02
	498	Bacharelado em Ciências Sociais - Matutino e Vespertino	02
	497	Bacharelado em Serviço Social - Vespertino e Noturno	02
	1105815	Licenciatura em Ciências Sociais - Matutino e Vespertino	01
	496	Licenciatura em Filosofia - Matutino e Vespertino	03
	495	Licenciatura em Geografia - Matutino e Vespertino	02
	494	Licenciatura em História - Matutino e Vespertino	01
	56030	Licenciatura em Letras - Inglês - Matutino e Vespertino	02

Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP) - Teresina			
Centro	Código do Curso	Curso - Turno	Número de Vagas
Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL)	32832	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa - Matutino	02
	22128	Licenciatura em Letras - Português e Francês - Matutino e Vespertino	01
Centro de Tecnologia (CT)	116408	Bacharelado em Engenharia Elétrica - Matutino, Vespertino e Noturno	02
	116410	Bacharelado em Engenharia Mecânica - Matutino e Vespertino	01
Total de Vagas			63

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) - Picos		
Código do Curso	Curso - Turno	Número de Vagas
99870	Bacharelado em Administração -Matutino e Vespertino	02
102580	Bacharelado em Nutrição - Matutino e Vespertino	02
99860	Licenciatura em Ciências Biológicas - Noturno	02
104018	Licenciatura em História - Matutino e Vespertino	03
94086	Licenciatura em Letras Português - Noturno	01
102588	Licenciatura em Matemática- Noturno	02
33221	Licenciatura em Pedagogia - Noturno	01
Total de Vagas		13

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (CPCE) – Bom Jesus		
Código do Curso	Curso - Turno	Número de Vagas
99718	Bacharelado em Engenharia Florestal - Matutino e Vespertino	02
102675	Bacharelado em Medicina Veterinária - Matutino e Vespertino	02
99722	Bacharelado em Zootecnia - Matutino, Vespertino e Noturno	03
99714	Licenciatura em Ciências Biológicas - Vespertino	02
Total de Vagas		09

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS) - Floriano		
Código do Curso	Curso - Turno	Número de Vagas
116640	Bacharelado em Administração - Matutino e Vespertino	01
116632	Bacharelado em Enfermagem - Matutino e Vespertino	04
116638	Licenciatura em Ciências Biológicas - Matutino e Vespertino	01
116642	Licenciatura em Pedagogia - Matutino e Vespertino	01
Total de Vagas		07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE
LETIVO DE 2026

ANEXO II – TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

DADOS DO PROCESSO ELETRÔNICO

1. Assunto do Processo:

Solicitação de Inscrição no Processo Seletivo de Transferência Voluntária (Edital PREG/UFPI Nº 51/2025)

2. Interessado:

(Nome completo do candidato)

3. Setor de Destino (Encaminhamento Inicial):

Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG

4. Justificativa/Solicitação (opcional):

5. Identificação do Interessado pela Abertura do Processo

Nome do candidato:

Matrícula/Siape/CPF (se aluno ou servidor ou sem vínculo):

E-mail:

Telefone/Ramal:

Data da Abertura: ____ / ____ / ____

Observações:

- Este termo deverá ser devidamente preenchido e anexado como primeira folha do processo administrativo.
- Informações incompletas poderão ocasionar devolução para complementação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE
LETIVO DE 2026

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais-CSPE/PREG, solicito inscrição no processo seletivo de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV).

Identificação do Requerente:

Nome completo:		
CPF:	Data de Nascimento:	Cidade/UF:
RG:	Data de Expedição:	Órgão/UF:
Ano de conclusão do Ensino Médio:		Escola Pública: () SIM () NÃO
Endereço		Nº
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone/Celular:		E-mail:
Dados da IES e Curso de origem		
Nome da IES de origem:		
Código do curso de origem:	Nome do curso de Origem:	
Dados do Curso Pretendido na UFPI		
Código do curso	Curso:	Turno:
Centro/Campus:		

DECLARAÇÃO

Confirmando serem verdadeiros os documentos apresentados e verídicas as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2026

ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO INDIVIDUAL NO ENEM

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DO CURSO PRETENDIDO NA UFPI:

Nome: _____

Código do Curso: _____ Curso: _____ Turno: _____

Centro/Campus: _____

PROVA OBJETIVA	NOTA DO CANDIDATO*
ÁREAS DE CONHECIMENTO	
Linguagens, códigos e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias	
REDAÇÃO	
Redação	
SOMATÓRIO (Prova objetiva + Redação)	

*As notas do candidato serão comprovadas por meio do Documento de desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em pelo menos uma das edições de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, disponível no site do INEP/ENEM: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!>.

Confirmando serem verdadeiras as informações apresentadas e as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE
LETIVO DE 2026

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

À Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG, solicito recurso ao indeferimento da análise.

Transferência Voluntária (TRV): () Primeira etapa () Segunda etapa

Identificação do Requerente:

Processo de Solicitação Inicial (informação obrigatória)* nº: 23111._____/20_____-

*Informação obrigatória

Nome completo:		
CPF:	Data de Nascimento:	Cidade/UF:
DADOS DO CURSO PRETENDIDO NA UFPI		
Código do curso	Curso:	Turno:
Centro/Campus:		
JUSTIFICATIVA:		

Teresina (PI), _____ de _____ de _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE
LETIVO DE 2026**

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE
LETIVO DE 2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ESCOLA DO CAMPO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO

Declaramos para fins de solicitação de isenção da TAXA DE INSCRIÇÃO que o(a) candidato(a)
_____ (nome completo do/a
candidato/a) **CONCLUIU O ENSINO MÉDIO** nesta Instituição de Ensino
_____ (nome da instituição de ensino) que
é considerada uma escola do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU
e das Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs, Casas Família Agrícola - CFAs,
escola quilombola ou indígena).

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2026

ANEXO VII - FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com o Decreto no 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 13.409/2016, Lei Nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do estado do Piauí.

Nome do(a) candidato(a)	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência da(o) avaliada(o) e anexe o respectivo documento comprobatório:	
() I- Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), ou outras (especificar): _____. Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA	() IV - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho. Idade de Início: _____. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
() II- Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2026

() III- Deficiência Visual: () Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus. Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.	() V- Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA. () VI - Outra (a especificar):
() III-A - Visão Monocular: Conforme a Lei nº 14.126, de 26 de março de 2021, caracteriza-se pela cegueira em que a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.	() VII- Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da Instrução Normativa nº 98/SIT/2012, bem como as Leis nº 13.146/2015 e nº 13.409/2016.	
Eu, _____, médico(a) especialista em _____, CRM/RQE _____, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí. Data: _____ Assinatura/Carimbo/CRM/RQE: _____	



EDITAL PREG/UFPI Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE
LETIVO DE 2026

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome do(a)
candidato(a) sem abreviaturas), _____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), _____ (profissão), nascido(a) em ____/____/____, portador(a)
da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
residente e domiciliado à: ENDEREÇO (Endereço completo, logradouro, número, complemento, bairro,
cidade): _____,
CEP _____, UF _____, E-MAIL: _____,
FONE CELULAR () _____, venho por meio deste REQUER A
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO prevista no mencionado Edital.

TIPO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

() **Baixa renda e Escola Pública (Lei nº 12.799 de 2013)** - Renda familiar per capita igual ou inferior a um
salário mínimo e cursou e concluiu o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola pública. **Anexar
a Folha Resumo do CADÚNICO e o Histórico Escolar do Ensino Médio.**

() **Escola do Campo** - Candidato(a) egresso(a) de escolas do campo (Centros Estaduais de Educação
Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola - EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família
Agrícola – CFAs), escolas quilombolas ou escolas indígenas. **Anexar a Declaração de egresso(a) da escola
do campo (ANEXO VI).**

() **Pessoa com deficiência (Lei municipal de Teresina nº 4.295 de 2012)** - Anexar o Formulário
Caracterizador da Pessoa com Deficiência (ANEXO VII) e Laudo médico, ambos devidamente
preenchidos e assinados por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da
Classificação Internacional de Doenças (CID), o número de registro no Conselho Regional de Medicina
(CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

() **Doador(a) de sangue e/ou Medula óssea (Lei municipal de Teresina nº 4.295 de 2012)** - Anexar
documento comprobatório da efetiva doação de sangue e/ou Medula óssea emitido pela HEMOPI e/ou
REDOME, respectivamente.

() **Mesário e/ou colaborador em eleições (Lei municipal de Teresina nº 6.882 de 2016)** - Anexar o
documento oficial de nomeação ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

DECLARO, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as
informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato